



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura.

2.OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de Formulários de Nota Fiscal de Produtor Rural destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR.

3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. William Fernando Kegler.

4.JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Os Formulários de Nota Fiscal de Produtor contam com 05 (cinco) vias e são utilizados para a comercialização de produtos agrícolas sendo esta a principal renda do município. É imprescindível que os produtores emitam a Nota Fiscal nas vendas, depósitos, transferências, armazenagem ou evoluções, o produto sempre deve estar acompanhado do devido documento Fiscal. A emissão da Nota Fiscal de Produtor é uma das garantias para obtenção de benefícios como aposentadoria e descontos de ICMS no consumo de energia elétrica. Sendo assim a aquisição dos Formulários é fundamental para o seguimento e viabilidade das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais.

4.2. O município conta com cerca de 1900 Cad' Pro e uma estimativa de 16 mil notas fiscais emitidas anualmente. E em sua maioria trata-se de pequenos produtores rurais.

4.3. O modelo dos formulários solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura vai de acordo com o modelo padronizado pelo Estado do Paraná através do Decreto nº7295/2006. O aprisionamento das vias por Flex justifica-se pelo melhor desempenho durante sua utilização, melhorando a impressão e assim evitando desperdícios de formulários e problemas com a impressora.

4.4. O Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) prorrogou mais uma vez o prazo para os agricultores e pequenos pecuaristas aderirem a versão eletrônica da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Nota Fiscal do Produtor Rural, sendo a NFP-e exigida nas operações internas de produtores rurais que tiverem uma receita bruta acima de R\$360 mil em 2023 ou 2024 e nas operações interestaduais independentes do valor.

4.4.1 Para as demais operações realizadas por produtores rurais, o uso da nota fiscal eletrônica será obrigatório somente a partir de 05 de janeiro de 2026.

4.5 A pesquisa foi realizada com fornecedores, sendo eles: Pama Print Ltda, D Carlos André Informática e G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda sendo a última a que apresentou menor orçamento. Para comprovação do valor praticado no mercado a empresa encaminhou notas fiscais de outros municípios aos quais fornece o mesmo material. No Banco de Preços não foram encontrados formulários que sejam aprisionados por fitilhos flex (fita adesiva).

4.6. Responsável pela cotação: Monica A. Back.

5. DA MODALIDADE:

5.1 Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2 Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	FORMULÁRIO CONTINUO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL AUTO COPIATIVO, 5 VIAS SENDO: 1ª VIA NA COR PRETA – DESTINATÁRIO; 2ª VIA NA COR VERDE – ARQUIVO FISCAL; 3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO; 4ª VIA NA COR VERMELHA- FISCO ORIGEM; 5ª VIA NA COR VERDE – EMITENTE (MUNICIPIO). – VIAS APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA) CONFECCIONADO CONFORME LAY-OUT APROVADO PELO DECRETO NO. 7295 DE 04/10/2006. TAMANHO 210MMX280MM.	10.500	Jogos	R\$1,05	R\$11.025,00
TOTAL					R\$11.025,00

Valor total para a contratação no valor de **R\$11.025,00 (Onze mil e vinte cinco reais)**.

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar os formulários no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

6.2. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a)** Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b)** Discriminação do objeto e quantidades a serem adquiridas;
- c)** Local onde serão entregues;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) Prazo para entrega;

e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento do objeto pela empresa contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante, após o recebimento definitivo dos objetos, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

7. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.2 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

7.3 O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03330	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.30.00.00.00000

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Servidora Monica A. Back lotada na Secretaria de Agricultura desta municipalidade, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21

8.2 A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto - PR, 05 de fevereiro de 2025.

Willian Fernando Kegler
Secretário Municipal de Agricultura

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto